



# Código de Conduta do Fornecedor da Takeda



Versão 2.0 | 1º de outubro de 2024

## Sumário

1.0 Introdução e aplicabilidade.....	3
2.0 Adesão às leis, regulamentações e código do fornecedor aplicáveis.....	5
3.0 Ética.....	5
4.0 Direitos humanos, trabalhistas e práticas empregatícias justas.....	8
5.0 Saúde e segurança.....	10
6.0 Meio-ambiente.....	11
7.0 Sistema de governança e gestão.....	13
Anexo: Glossário.....	16

Glossário: todas as palavras identificadas no texto com um asterisco (\*) estão definidas no Glossário no final dos princípios.

## 1.0 Introdução e aplicabilidade

A Takeda tem orgulho de ter uma cultura baseada em valores que têm representado sólidos alicerces por mais de 240 anos. Estabelecemos os nossos padrões éticos de comportamento com um elevado propósito, porque tudo que fazemos tem impacto sobre o aspecto mais vital da vida das pessoas – sua saúde. Isso se reflete em nosso objetivo: uma saúde melhor para as pessoas e um futuro mais brilhante para o mundo.

O Takedaísmo sempre foi nossa bússola. Seus valores atemporais como Integridade, Justiça, Honestidade e Perseverança definem quem somos. Eles ganham vida por meio de decisões e ações que colocam nossos pacientes no centro de tudo o que fazemos, constroem confiança com a sociedade, reforçam nossa reputação e desenvolvem um negócio sustentável, nessa ordem. Juntos, o Takedaísmo e nossos pilares Paciente-Confiança-Reputação-Negócio sustentam tudo o que fazemos e como fazemos.

Como parte do cumprimento dos nossos objetivos, temos o compromisso de criar valor para a sociedade, estabelecendo nossos pontos fortes e capacidades como uma empresa biofarmacêutica para ajudar a resolver os principais desafios sociais. Essa abordagem orientada por objetivos e baseada em valores impulsiona todas as nossas ações e decisões, e nossos compromissos em toda a nossa filosofia corporativa de pacientes, pessoas e do planeta.

Nossa abordagem está integrada à forma como fazemos negócios – em toda a nossa cadeia de valor, desde a pesquisa e desenvolvimento (P&D) até a distribuição de produtos – levando em consideração como nosso trabalho afeta os pacientes e as pessoas nas comunidades que atendemos, assim como no planeta.



Nossos fornecedores, que nos proporcionam produtos e serviços de qualidade em todo o mundo, todos os dias, desempenham um papel fundamental para nos ajudar a cumprir nossos objetivos. O Código de Conduta do Fornecedor da Takeda (Código do Fornecedor) garante que os nossos relacionamentos com fornecedores estejam alinhados com o nosso compromisso e os nossos valores.

O Código do Fornecedor da Takeda apoia o nosso compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da ONU e os 10 princípios universalmente aceitos do Pacto Global da ONU ([www.unglobalcompact.org](http://www.unglobalcompact.org)), nas áreas de direitos humanos, meio ambiente e anticorrupção\*. A participação da Takeda na Pharmaceutical Supply Chain Initiative (PSCI) proporciona um alinhamento com as expectativas sociais e setoriais para o desempenho de sustentabilidade de toda a indústria farmacêutica global e de sua base de fornecedores. O Código de Conduta do Fornecedor da Takeda está alinhado com os Princípios da PSCI.

Tendo em vista o alcance global da Takeda, é primordial assegurar a aquisição sustentável das nossas mercadorias e dos nossos serviços. A Takeda tem o compromisso de abordar os riscos dos fornecedores, como riscos de reputação, sustentabilidade, continuidade de negócios, conformidade e éticos, pré-existentes ou que possam surgir durante a execução de serviços ou fornecimento de produtos manufaturados ou de outros produtos à Takeda. Esperamos que todos os fornecedores agindo em nosso nome, ou nos fornecendo mercadorias ou serviços, estejam em conformidade com os padrões estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedor da Takeda.

A Takeda avaliará os fornecedores durante todo o ciclo do envolvimento para garantir a adesão aos princípios contidos neste Código de Conduta do Fornecedor por parte de seus fornecedores e espera que eles cooperem na remediação de problemas identificados. A Takeda colaborará com fornecedores que demonstrem o compromisso em resolver os problemas identificados durante nosso relacionamento, com o objetivo de criar valor sustentável a longo prazo. A Takeda também está comprometida com a agilidade e a inovação na medicina - duas qualidades vitais para cumprir o nosso objetivo. Os fornecedores, como nossos parceiros de negócios, fazem parte de nossa rede de inovação e trabalharemos juntos para levar aos pacientes terapias que transformam a vida.



**Aplicabilidade:** este Código de Conduta do Fornecedor se aplica a indivíduos, organizações e empresas (fornecedores) que fornecem ou pretendem fornecer mercadorias e serviços, de qualquer forma, à Takeda.

## 2.0 Adesão às leis, regulamentações e código do fornecedor aplicáveis

Os fornecedores precisam estar em conformidade com as leis, normas, regulamentações e padrões éticos do setor e locais aplicáveis às suas operações e a este Código de Conduta do Fornecedor da Takeda.

## 3.0 Ética

**Preâmbulo:** os fornecedores devem conduzir seus negócios de forma responsável, ética e agir com integridade.

### 3.1 Antissuborno\*, propinas, pagamentos ilegais e outras práticas relacionadas à corrupção

O fornecedor não deve pagar subornos ou quaisquer pagamentos de facilitação. Os fornecedores não devem oferecer, prometer ou fornecer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, com a intenção de subornar, influenciar indevidamente, obter uma vantagem indevida ou fornecer como estímulo ou incentivo para vendas; isso inclui pessoas privadas, funcionários públicos, profissionais da saúde, organizações da saúde, pacientes, organizações de pacientes ou membros de suas famílias e qualquer outro indivíduo ou entidade afiliada a eles. Os fornecedores não devem aceitar subornos nem participar de quaisquer incentivos ilegais em relações comerciais ou governamentais.

Os fornecedores que interagem em nome da Takeda com terceiros deverão manter livros, registros e contas precisos, transparentes e razoavelmente detalhados sobre essas atividades e transações pertencentes à Takeda. Os registros fora dos livros e lançamentos falsos ou enganosos são estritamente proibidos.

### 3.2 Concorrência justa e antitruste

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de acordo com a concorrência justa e vigorosa e em conformidade com todas as leis antitruste aplicáveis. Os fornecedores devem empregar práticas comerciais justas, incluindo a publicidade precisa e verdadeira.

### 3.3 Bem-estar animal

A utilização de animais em pesquisas é um privilégio. A Takeda está comprometida em seguir os princípios dos 3Rs\* (replacement [substituição], reduction [redução] e refinement [refinamento]). Todos os esforços estão sendo revisados para substituir os animais, reduzir o número de animais usados ou refinar os procedimentos para minimizar o desconforto. Alternativas devem ser usadas sempre que forem cientificamente válidas e aceitáveis para os reguladores.

### 3.4 Conflitos de interesses

Os fornecedores devem tomar cuidados para evitar conflitos de interesses. Os fornecedores precisam divulgar à gerência da Takeda quaisquer conflitos de interesses percebidos que incluam relacionamentos pessoais com funcionários da Takeda ou que recebam qualquer benefício pessoal ou financeiro de qualquer funcionário ou profissional contratado pela Takeda. Os fornecedores devem divulgar à Takeda se um funcionário da Takeda ou um profissional contratado pela Takeda puder ter interesse de qualquer tipo nos negócios do fornecedor ou qualquer vínculo econômico atual com o fornecedor.

### 3.5 Presentes e entretenimento

Selecionaremos fornecedores e clientes com base em normas justas e objetivas, sem nenhuma preferência ou favoritismo devido a algum relacionamento pessoal. Não aceitaremos nem solicitaremos nenhum benefício ilegal (incluindo dinheiro, bens, hospitalidade, presentes ou qualquer coisa de valor) com a intenção de influenciar indevidamente outros funcionários, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas externas ou se eles puderem causar conflitos de interesses. As políticas da Takeda proíbem a nossa empresa de oferecer presentes (incluindo presentes cerimoniais) a funcionários públicos, entidades governamentais, profissionais da saúde, organizações de saúde, pacientes ou organizações de pacientes, independentemente da ocasião. Além disso, a Takeda não fornece aos profissionais da saúde, organizações de saúde, pacientes ou organizações de pacientes, entretenimento ou outras atividades sociais ou de lazer, como passeios, concertos, teatro, eventos esportivos ou atividades semelhantes. Da mesma forma, os fornecedores não devem oferecer nem proporcionar esse tipo de entretenimento autônomo ou outras atividades sociais ou de lazer aos funcionários da Takeda. Os fornecedores que interagem com essas partes em nome da Takeda devem seguir as mesmas restrições estabelecidas com relação a não oferecer a HCPs, HCOs, pacientes, organizações de pacientes ou funcionários da Takeda esse tipo de entretenimento independente ou outras atividades sociais ou de lazer.



### 3.6 Segurança do paciente e acesso a informações

Os fornecedores devem assegurar que estejam em vigor sistemas de gerenciamento adequados para minimizar riscos de afetar adversamente os direitos dos pacientes, participantes\* e doadores\*, incluindo seus direitos à saúde e de acessar informações diretamente.

### 3.7 Segurança e privacidade de dados

Os fornecedores devem proteger e fazer uso adequado de dados pessoais e informações confidenciais para garantir que os direitos de privacidade da empresa, do funcionário, do paciente, do parceiro de negócios e do doador sejam protegidos pela implementação de controles técnicos e organizacionais apropriados. Os fornecedores devem cumprir as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis e garantir a proteção, segurança e uso legal de dados pessoais.

### 3.8 Produtos e proteção de propriedade intelectual

Os fornecedores devem instituir e manter um sistema robusto, qualidade apropriada, processos, políticas e procedimentos de segurança cibernética para proteger propriedades intelectuais e os produtos da Takeda contra o risco de perda, adulteração, falsificação, roubo, adulteração e danos, enquanto o produto estiver sob custódia dos fornecedores durante suas etapas de fabricação, embalagem, armazenamento ou transporte. O fornecedor também deve instituir e manter a orientação aprovada sobre tecnologias de IA e ML (machine learning, aprendizado de máquina) para garantir que seja usada de maneira controlada, segura e ética.

### 3.9 Conformidade alfandegária e comercial

A Takeda espera que seus fornecedores garantam que suas práticas de negócios estejam de acordo com todas as leis e regulamentações aplicáveis sobre controles de importação e exportação, licenciamento, sanções, partes negadas, embargos, antiboicote, outras restrições comerciais e de acordo com os padrões do setor aplicáveis aos seus negócios. Os fornecedores não se envolverão, direta ou indiretamente, em qualquer transação em violação ou evasão de tais leis e regulamentos. Os fornecedores devem manter registros completos e precisos de importação e exportação, de acordo com as regulamentações nacionais de seu país de operação.

### 3.10 Diversidade, equidade e inclusão (DE&I)

A Takeda valoriza a inclusão, as perspectivas únicas e diversas que ela traz para os negócios, bem como o impacto social que ela causa. Espera-se que os fornecedores promovam uma cultura inclusiva de acordo com os compromissos da Takeda acima, em toda a sua organização, incluindo o desenvolvimento de seu próprio programa de diversidade de fornecedores, incluindo a diversidade de fornecedores como prática e estratégia de negócios, para desenvolver uma sociedade mais equitativa, uma saúde melhor e um futuro mais brilhante para todos.

## 4.0 Direitos humanos, trabalhistas e práticas empregatícias justas

**Preâmbulo:** a Takeda tem o compromisso de trabalhar com fornecedores que operam de maneira consistente com nossos valores e princípios éticos, e esperamos que nossos fornecedores defendam os direitos humanos em seus próprios negócios, suas cadeias de suprimento e nas comunidades em que operam, dando a devida atenção às populações vulneráveis. Os fornecedores precisam estar em conformidade com as leis que regem as questões de direitos humanos, incluindo as leis e regulamentações de tráfico humano e escravidão, enquanto prestam serviços ou fornecem produtos à Takeda.

Os fornecedores devem conduzir a diligência devida dos direitos humanos para avaliar a conformidade com (i) os UNGPs (Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos); (ii) a Carta Internacional dos Direitos Humanos; e (iii) a Convenção Fundamental da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

### 4.1 Emprego livremente escolhido

Os fornecedores não devem usar trabalho forçado, escravo ou de servidão, trabalho prisional involuntário ou participar de tráfico humano ou qualquer forma de escravidão moderna. Nenhum trabalhador deverá pagar por um emprego ou ter a liberdade negada.

### 4.2 Trabalho infantil

Os fornecedores não devem usar trabalho infantil. O emprego de trabalhadores jovens com menos de 18 anos de idade deve ocorrer apenas em trabalho não perigoso e quando os trabalhadores jovens estiverem acima da idade legal de um país para emprego ou a idade estabelecida para concluir a educação obrigatória.

### 4.3 Não discriminação e assédio

Os fornecedores devem se esforçar pela igualdade, proporcionando um ambiente de trabalho livre de discriminação por motivos como raça, cor, idade, gravidez, gênero, orientação sexual, etnia, deficiência, religião, afiliação política, associação sindical ou estado civil.





#### 4.4 Tratamento justo

Os fornecedores devem fornecer um ambiente de trabalho livre de assédio, tratamento agressivo e desumano, incluindo qualquer assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção mental ou física ou abuso verbal de trabalhadores e nenhuma ameaça de tal tratamento.

#### 4.5 Salários, benefícios e horário de trabalho

Os fornecedores devem pagar os trabalhadores de acordo com as leis salariais aplicáveis e contratos de trabalho acordados, incluindo salários mínimos, horas extras e benefícios obrigatórios.

Os fornecedores devem comunicar ao trabalhador a base sobre a qual estão sendo remunerados em tempo hábil. O trabalho de horas extras deve ser voluntário, bem como consistente com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis.

Espera-se que os fornecedores comuniquem ao trabalhador se horas extras são necessárias e os salários a serem pagos por essas horas extras. Os fornecedores devem fornecer períodos de descanso apropriados e dias ou folgas do trabalho adequados e cumprir os padrões estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis em relação ao horário máximo de trabalho e feriados pagos.

#### 4.6 Liberdade de associação e direito à negociação coletiva

A comunicação aberta e o envolvimento direto com os trabalhadores (ou seja, diálogo social\*) para resolver problemas de remuneração e local de trabalho são incentivados. Os fornecedores devem respeitar os direitos dos trabalhadores, conforme estabelecido nas leis locais, de associar-se livremente, participar ou não de sindicatos trabalhistas, buscar representação e participar de conselhos de trabalhadores, bem como de negociar coletivamente.

Quando o direito à liberdade de associação e negociação coletiva for restrito por lei, o empregador facilita e não impede o desenvolvimento de meios paralelos para associação e negociação independentes e livres.

#### 4.7 Comunidades locais

Os fornecedores devem respeitar os direitos das comunidades locais\* em torno de suas unidades, incluindo o direito a um ambiente limpo e saudável.

## 5.0 Saúde e segurança

**Preâmbulo:** os fornecedores devem proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, e apoiar o bem-estar dos trabalhadores. Medidas de saúde, segurança e bem-estar devem se estender a prestadores de serviços e subcontratados nas unidades do fornecedor. Os fornecedores precisam estar em conformidade com todas as leis e regulamentações de saúde e segurança aplicáveis.

### 5.1 Proteção ao trabalhador

Os fornecedores devem ter mecanismos implementados para identificar, controlar e mitigar todos os riscos e perigos associados a seus processos. Os fornecedores devem proteger os trabalhadores contra a exposição a perigos\* físicos, biológicos e químicos. Equipamentos, instalações e serviços adequados devem ser fornecidos para apoiar a segurança, saúde e bem-estar do trabalhador.

### 5.2 Preparação e resposta a emergências

Os fornecedores devem ter processos de gerenciamento em vigor para identificar possíveis situações de emergência no local de trabalho e em qualquer moradia fornecida pela empresa, com controles adequados para mitigar os riscos associados, incluindo a implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta.

### 5.3 Informações sobre materiais perigosos

Deve haver planos adequados de avaliação de risco e emergência para garantir a segurança do ambiente de trabalho\*. As informações de segurança relacionadas a materiais perigosos, incluindo compostos farmacêuticos e materiais farmacêuticos intermediários, devem ser disponibilizadas e usadas para educar, treinar e proteger os trabalhadores contra perigos. Os fornecedores devem demonstrar boas práticas de limpeza e uma cultura de segurança. Os fornecedores devem fornecer informações sobre o conteúdo de materiais perigosos à Takeda.





## 6.0 Meio-ambiente

**Prêâmbulo:** os fornecedores devem operar de maneira ambientalmente responsável e eficiente para minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e ajudar seus próprios fornecedores a fazer o mesmo.

Espera-se que os fornecedores sejam incentivados a definir metas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE)\*, procurem minimizar a geração de resíduos, preservem a biodiversidade e as reservas de água doce, especialmente em áreas com escassez hídrica, além de minimizar e controlar o uso de materiais perigosos.

### 6.1 Autorizações ambientais

Os fornecedores precisam estar em conformidade com todas as regulamentações ambientais aplicáveis. Deverão ser obtidas todas as permissões, licenças, registros de informações e restrições ambientais necessárias, e suas exigências operacionais e de geração de relatórios devem ser seguidas.

### 6.2 Gestão de resíduos e emissões

Os fornecedores devem ter sistemas e controles adequados em vigor para garantir a gestão em conformidade de qualquer resíduo ou emissão gerado por seus processos, com ênfase na redução. Qualquer resíduo ou emissão com o potencial de afetar adversamente a saúde humana ou o meio ambiente deve ser gerenciado adequadamente para evitar impactos negativos. Isso inclui o gerenciamento de liberações de produtos farmacêuticos ativos no meio ambiente.

### 6.3 Derramamentos e liberações

Os fornecedores devem ter sistemas efetivos em vigor para prevenir e mitigar derramamentos e liberações acidentais no meio ambiente e impactos adversos na comunidade local\*.





#### 6.4 Mudanças climáticas

A Takeda assumiu o compromisso de atingir emissões líquidas zero de gases de efeito estufa (GEEs) em suas operações (emissões de escopo 1 e 2) até 2035 e em toda sua cadeia de valor (emissões de escopo 3) até 2040. Esse compromisso de emissões líquidas zero e as metas associadas de curto e longo prazo foram verificados pela Science Based Targets Initiative (SBTi) e confirmados como alinhados com a limitação do aquecimento global a 1,5 °C. Consequentemente, a Takeda espera que os fornecedores tomem medidas para definir metas de redução de emissões de GEE, reduzir o uso de energia, e se comprometer e compartilhar dados de emissões de GEE e apoiar seus fornecedores a fazer o mesmo.

#### 6.5 Eficiência de recursos

Os fornecedores devem se esforçar pela circularidade\*, planejando o que fazer com os resíduos, tomando medidas para melhorar a eficiência e reduzir o consumo de recursos, incluindo água, favorecendo fontes renováveis\* e sustentáveis\*. Eles também devem tomar medidas para reutilizar e reciclar.

#### 6.6 Conservação da biodiversidade

Os fornecedores devem entender seus impactos na biodiversidade\*, reduzindo e mitigando sua pegada sempre que possível.

## 7.0 Sistema de governança e gestão

**Preâmbulo:** bons sistemas de governança e gestão são a base para a conformidade com todos os Princípios da PSCI. Os fornecedores devem usar sistemas apropriados para conduzir a diligência devida\* sobre risco e impacto, monitorar a legislação, definir prioridades, atribuir responsabilidade, adotar medidas de mitigação de risco e facilitar a melhoria e conformidade contínuas.

### 7.1 Cultura, compromisso e responsabilidade

Os fornecedores devem demonstrar compromisso com os conceitos descritos neste documento, entre outras expectativas descritas, alocando recursos apropriados e identificando o pessoal sênior responsável, criando assim uma cultura de práticas responsáveis. A falha de um fornecedor em atender aos requisitos deste Código de Conduta do Fornecedor, ou uma falha em corrigir uma situação de não conformidade, afetará a decisão da Takeda de fazer negócios futuros com esse fornecedor e pode causar uma interrupção ou encerramento de relacionamentos comerciais com o fornecedor.

### 7.2 Requisitos legais e do cliente

Os fornecedores devem identificar e cumprir as leis, regulamentos, padrões reconhecidos\* e requisitos relevantes do cliente\*.

### 7.3 Gerenciamento de risco

Os fornecedores devem ter mecanismos para determinar e gerenciar riscos em todas as áreas abordadas por estes princípios. Os fornecedores devem ter um processo de gestão de mudanças em vigor para avaliar e controlar o risco de mudanças.

### 7.4 Continuidade dos negócios

O Fornecedor será responsável pelo desenvolvimento e implementação de planos de continuidade de negócios adequados para operações que apoiem a Takeda.



### 7.5 Registros e documentação precisos

Os fornecedores devem manter registros e documentação precisos necessários para demonstrar a conformidade com essas expectativas e com as regulamentações aplicáveis. Registros devem ser disponibilizados à Takeda ou ao seu auditor designado para inspeção mediante solicitação para confirmar a conformidade com esses padrões. Os registros precisam ser legíveis, transparentes e refletir a situação real.

### 7.6 Treinamento e competência

Os fornecedores devem ter um programa de treinamento que atinja um nível adequado de conhecimento, habilidades e aptidões na gerência e nos trabalhadores para que a Takeda atenda às expectativas deste Código de Conduta do Fornecedor.

### 7.7 Melhoria contínua

Espera-se que os fornecedores melhorem continuamente definindo objetivos de desempenho e executando planos de implementação. Os fornecedores devem tomar as medidas corretivas necessárias para as deficiências identificadas por avaliações internas ou externas, inspeções e análises de gestão, incluindo o registro e relato de quase acidentes, incidentes e oportunidades de prevenção de incidentes.

### 7.8 Comunicação eficaz

Os fornecedores devem ter sistemas eficazes para comunicar esses princípios às partes interessadas relevantes, incluindo seus trabalhadores, contratados, fornecedores e comunidades locais\*.

### 7.9 Mecanismo de queixa

Os fornecedores devem estabelecer mecanismos de queixa acessíveis às partes interessadas\* internas e externas, que devem ser incentivadas a usá-los para relatar preocupações, atividades ilegais ou violações dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta do Fornecedor que funcionem sem ameaça ou represália, intimidação ou assédio real.



### 7.10 Identificação de preocupações

Todos os fornecedores, seus funcionários e contratados devem relatar as preocupações de violações reais ou suspeitas de leis, de regulamentações, deste Código de Conduta do Fornecedor ou de qualquer outra forma possível de conduta indevida. Os fornecedores devem conduzir imediatamente investigações independentes e imparciais sobre preocupações e, quando necessário, determinar ações disciplinares e corretivas adequadas. Os fornecedores devem notificar imediatamente a Takeda sobre investigações internas e externas, direta ou indiretamente relacionadas a atividades conduzidas para a Takeda ou que possam afetar adversamente a reputação de um fornecedor e/ou da Takeda. Com base no resultado da investigação, espera-se que o fornecedor realize uma análise das causas subjacentes da conduta indevida identificada ou as lacunas nos processos internos e as corrija conforme necessário. Quem relata de boa-fé suas preocupações de conduta indevida e quem colaborou com a investigação precisa ser protegido contra retaliação. A Takeda não tolera nenhuma forma de retaliação. As preocupações podem ser levantadas de maneira direta e anônima para a Takeda por meio da Linha de Ética da Takeda, em [www.Takeda.EthicsPoint.com](http://www.Takeda.EthicsPoint.com). Todas as preocupações relatadas à Takeda serão avaliadas e, se necessário, investigadas de forma independente. As informações fornecidas pelo(s) relator(es) serão tratadas com estrita confidencialidade. Para todas as outras perguntas relacionadas ao Código de Conduta do Fornecedor, os fornecedores e seus funcionários podem entrar em contato com [SustainableProcurement@takeda.com](mailto:SustainableProcurement@takeda.com).

### 7.11 Rastreabilidade e fornecimento sustentável

Os fornecedores devem ter sistemas em vigor para realizar a diligência devida\* em sua própria cadeia de suprimentos, incluindo rastreabilidade para as fontes de matérias-primas, especialmente commodities baseadas na natureza, para apoiar o fornecimento legal e sustentável.

## Glossário

- 1. Regra dos 3Rs:** significa substituição (replacement), redução e refinamento que fornece uma estrutura para a realização de pesquisas mais humanas em animais. Substituição como evitar ou substituir o uso de animais em áreas em que, de outra forma, eles teriam sido usados; redução como minimizar o número de animais usados de acordo com objetivos científicos; e refinamento como minimizar a dor, sofrimento, desconforto ou dano duradouro que os animais de pesquisa podem sofrer.
- 2. Biodiversidade :** a variabilidade entre seres vivos de todas as fontes, incluindo, entre outros, os ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte; isso inclui a diversidade dentro das espécies e dos ecossistemas.
- 3. Suborno:** oferecer, dar, solicitar ou receber qualquer item de valor como meio de influenciar as ações de uma pessoa que detém um dever público ou legal.
- 4. Circularidade:** uma estrutura de solução de sistemas que enfrenta desafios globais como a mudança climática, perda de biodiversidade, resíduos e poluição. É baseada em três princípios, orientados pelo projeto: eliminação de resíduos e poluição, circular produtos e materiais (em seu maior valor) e regenerar a natureza.
- 5. Corrupção:** o abuso de poder confiado para ganho privado e/ou benefícios ilícitos.
- 6. Requisitos do cliente:** quaisquer requisitos provenientes de compradores, que podem ser padrões mais altos do que os regulamentos locais.
- 7. Doador:** qualquer pessoa que doe tecidos, células, órgãos e quaisquer outras partes do corpo para objetivos de pesquisa.
- 8. Diligência devida:** pesquisa e análise de uma empresa ou organização feita em preparação para uma transação comercial ou como parte de análises operacionais.
- 9. Parte interessada externa:** uma pessoa ou organização fora de uma empresa específica que tenha um interesse adquirido e/ou seja afetada por suas atividades, incluindo clientes, fornecedores, investidores ou comunidades locais.



- 10. Emissões de gases do efeito estufa (GEE):** emissões dos seis GEE cobertos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>); metano (CH<sub>4</sub>); óxido nitroso (N<sub>2</sub>O); hidrofluorcarbonos (HFCs); perfluorcarbonos (PFCs); e hexafluoreto de enxofre (SF<sub>6</sub>)) que contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
- 11. Metas de emissões líquidas zero da Takeda que foram aprovadas pela Iniciativa de Metas Baseadas em Ciência (SBTi):**  
Meta Líquida Zero Geral: A Takeda Pharmaceutical Company Limited se compromete a atingir emissões líquidas zero de gases de efeito estufa em toda a cadeia de valor até o ano fiscal de 2020. Metas de curto prazo: A Takeda Pharmaceutical Company se compromete a reduzir as emissões absolutas de GEE de escopo 1 e 2 em 65% até o ano fiscal de 2030, a partir do ano-base de 2016.\* A Takeda Pharmaceutical Company também se compromete a reduzir as emissões absolutas de GEE de escopo 3 em 25% até o ano fiscal de 2030, a partir do ano-base de 2022. \*O limite da meta inclui emissões relacionadas à terra e remoções de matérias-primas de bioenergia. Metas de longo prazo: A Takeda Pharmaceutical Company se compromete a reduzir as emissões absolutas de GEE de escopo 1 e 2 em 90% até o ano fiscal 2035, a partir de um ano-base do ano fiscal 2016.\* A Takeda Pharmaceutical Company também se compromete a reduzir as emissões absolutas de GEE de escopo 3 em 90% até o ano fiscal 2040, a partir de um ano-base do ano fiscal 2022. \*O limite da meta inclui emissões e remoções relacionadas à terra de matérias-primas de bioenergia.
- 12. Direitos humanos :** conforme estabelecido nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs), os direitos humanos são definidos, no mínimo, como os direitos expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.
- 13. Comunidade local :** as pessoas que vivem e/ou trabalham em áreas ao redor das operações e atividades de uma empresa.
- 14. Perigos físicos:** fatores dentro do ambiente que podem prejudicar o corpo sem necessariamente tocá-lo.
- 15. Padrões reconhecidos:** sistemas de gestão normalmente aceitos e/ou especificações provenientes de organizações internacionais.
- 16. Recursos renováveis:** uma fonte de energia que não pode ser esgotada e é capaz de fornecer uma fonte contínua de energia limpa.

17. **Diálogo social:** todos os tipos de negociação, consulta ou simplesmente troca de informações entre representantes de governos, empregadores e trabalhadores sobre questões de interesse comum relacionadas à política econômica e social.
18. **Participante:** qualquer pessoa que participe de uma experimentação científica e médica ou teste de produto.
19. **Uso sustentável de recursos:** uso de recursos de forma e a uma taxa que não leve à degradação de longo prazo do meio ambiente, mantendo assim seu potencial de atender às necessidades e aspirações das gerações atuais e futuras.
20. **Ambiente de trabalho:** condições circundantes nas quais um funcionário trabalha e opera.

1. <https://ec.europa.eu/health>
2. [Convenção sobre diversidade biológica](#)
3. [Cornell Law School-Legal Information Institute](#)
4. [Fundação Ellen McArthur](#)
5. [Transparência Internacional](#)
6. Definição pelos especialistas (Subject matter experts, SMEs) da Takeda
7. Versão 2 dos Princípios da PSCI
8. [Dicionário Merriam-Webster](#)
9. [Dicionário Cambridge](#)
10. [Protocolo de Kyoto para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas](#)
11. <https://sciencebasedtargets.org/>
12. [Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos](#)
13. [Dicionário Cambridge](#)
14. [Administração de Saúde e Segurança Ocupacional dos Estados Unidos](#)
15. Definição de especialistas em sistemas de gestão da PSCI
16. [National Geographic](#)
17. [Organização Internacional do Trabalho](#)
18. Versão 2 dos Princípios da PSCI
19. [Programa ambiental das Nações Unidas](#)
20. [IGI Global](#)